

# O IMPACTO DAS LEIS ABSTRATAS NAS DECISÕES JUDICIAIS – O CASO DA COMUNIDADE TUPINAMBÁ, DO SUL DA BAHIA

## THE IMPACT OF ABSTRACT LAWS ON JUDICIAL DECISIONS – THE CASE OF THE TUPINAMBÁ COMMUNITY, SOUTH BAHIA.

Maicon Novaes Lima

Faculdade Unyleya/UFBA

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann

Faculdade Unyleya / UNIRIO

**Resumo:** O presente artigo pretende, por meio da Análise do Discurso Jurídico (ACD) reconhecer marcas ideológicas, apagamentos de sujeitos e as consequências da interdição discursiva no texto de mapeamento de prolações judiciais que envolvem questões relativas à reintegração de posse nas comunidades indígena Tupinambá, do Sul da Bahia, bem como os seus efeitos, sejam eles políticos ou ideológicos. O estudo se volta para as práticas discursivas do rito jurídico na perspectiva de distinguir o sujeito de direito e o sujeito jurídico, tendo por lastro teórico o pensamento de Pêcheux no tocante à “intersubjetividade falante” e os nos suportes teóricos de Bakhtin, Maingueneau, van Dijk, Bronckart, Charadeau, Fairclough.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunidade Indígena Tupinambá, Discurso, Direito, Linguagem, Judiciário.

**Abstract:** This article intends, through Legal Discourse Analysis (ACD), to recognize ideological marks, deletions of subjects and the consequences of the discursive interdiction in the text of mapping judicial pronouncements that involve issues related to the reintegration of possession in the Tupinambá indigenous communities, in the south of Bahia, as well as its effects, whether political or ideological. The study turns to the discursive practices of the legal rite in the perspective of distinguishing the subject of law and the legal subject, having Pêcheux’s thought as a theoretical basis in relation to “speaking intersubjectivity” and the theoretical supports of Bakhtin, Maingueneau, van Dijk, Bronckart, Charadeau, Fairclough.

**Keywords:** Tupinambá Indigenous Community, Discourse, Law, Language, Judiciary.

## 1 – INTRODUÇÃO.

É sabido que homem e a linguagem são intrinsecamente ligados, já que a última faz parte da natureza do primeiro e somente graças a ela que o ser humano consegue viver em sociedade. Algo já defendido por Charaudeau (2008, prefácio), quando este afirma que a linguagem é um poder, talvez o primeiro poder do homem.

Ainda no tangente da linguagem, construída ao longo da história, não se pode considerá-la enquanto um amontoado de regras por conta da impossibilidade de se precisar um ato de comunicação tendo apenas como base os conhecimentos teóricos da estrutura linguística.

Maurizzio Gnerre (1985, p.3) sublinha que as pessoas não falam simplesmente para serem ouvidas, mas, também, para serem respeitadas e exercerem uma influência no ambiente em que realizam seus atos linguísticos.

Por tal, a proposta norteadora deste trabalho é estreitar os laços teóricos entre Linguística e Direito. Pressupõe-se que o Estado brasileiro, em sua história, silenciou tais sujeitos seja os privando das liberdades individuais, seja da propriedade ou ainda o direito à vida conforme ocorreu no Brasil colônia ou no período da ditadura militar. Com isso, entende-se que a marginalização histórica, o próprio fato dos indígenas não serem tratados como sujeitos de direito no anterior Código Civil, tendo assim sido vistos como *capitis diminutio*<sup>1</sup> e, conseqüentemente, isto possa ter reverberado no inconsciente nacional e imbricado enquanto ideologias que estejam presentes nas prolatações aqui analisadas.

Considerando que a principal função do juiz é analisar os casos a ele apresentados que demonstrem desequilíbrios sociais, econômicos e morais, empregando e adaptando a norma conforme o contexto inserido, busca-se analisar/examinar o discurso presente em algumas decisões judiciais acerca do povo Tupinambá no que diz respeito às lutas pela terra com o uso de aporte teórico da Análise do Discurso. Repisa-se também que este é apenas um trabalho teórico científico e que em nenhum momento se fará julgamento de legalidade e sim um estudo discursivo dos casos.

## 2. METODOLOGIA – PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE

Para continuidade desse trabalho foram escolhidas algumas das diversas sentenças judiciais determinadas no que tange o conflito de terra. Ressalta-se que tais amostras

---

1 Diminuição da [capacidade](#) no velho [Direito Romano](#); hoje a expressão é usada para significar diminuição ou perda da [autoridade](#), geralmente humilhante ou vexatória.

foram coletadas e analisadas aleatoriamente, além de sujeitadas a anomização mesmo que estes sejam documentos públicos, intui-se que ocultar os dados das partes envolvidas no processo diminua a possibilidade de identificação dos sujeitos envolvidos.

Ao buscar estreitar os laços entre a A.D. e o Direito, as análises de sentenças utiliza-se do conceito de *modalização* inerente a semiótica francesa, criadas por Ducrot no século XX e nesse trabalho aperfeiçoadas por Pinto(1994), que será discutido mais adiante. Além de modalizadores será essencial discutir os modos de operação de ideologia apresentados por Thompsom.

## 2.1. A ANÁLISE DE DISCURSO.

A análise de Discurso é uma corrente majoritariamente desenvolvida na França, onde a língua é vista em seu processo histórico, isto é, no que tange a linguagem, ela é vista fora do imanentismo e da formalidade além de antever e inferir sobre os efeitos do sentido e as condições de produção e recepção textual.

A linguagem é tida enquanto prática social e a produção de sentido do discurso é justamente o resultado de um processo de interação entre indivíduos-indivíduos e indivíduos meio. Em outras palavras, perscruta-se a maneira que os sujeitos se relacionam pela linguagem com observações em seu uso concreto onde o processo de interação social frutificará/ terá como resultado a produção do sentido no discurso.

A Análise de Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando (ORLANDI, 2007, p. 15).

O principal **propósito da Análise de Discurso é constatar os variados processos de reprodução do poder hegemônico por meio da linguagem. A A.D. nos leva ao pensamento de que sujeito não é dono de seu discurso e sim assujeitado a ele.** Segundo Eni P. Orlandi (2005) a Análise do Discurso concebe a linguagem enquanto mediadora necessária entre homem e meio social, pressupondo a língua como método de interação e não enquanto um sistema abstrato.

Como explanado acima, o sujeito para a A.D. é dependente e subordinado pelo meio e não por fatores intrínsecos. Ele é interpelado inconscientemente por discursos e, conseqüentemente, pela ideologia. Ao se posicionar assim, ela se torna um contrapoder,

uma ferramenta investigativa da sociedade e dos processos de reprodução de poder a qual os indivíduos estão condicionados.

A base teórico-metodológica fornecida por Pêcheux – um dos precursores da A.D. – se sustenta nos estudos de Ferdinand de Saussure, assentindo neste o ponto de origem da ciência linguística. Para Saussure a língua é um sistema emissor/receptor de mensagem excluindo totalmente a fala desse campo, pois é concreta e subjetiva enquanto a fala é objetiva e sistêmica. Algo que deve ser atentado é que Pêcheux vê o deslocamento conceitual de Saussure como meio para distanciar a homogeneidade entre prática e teoria da linguagem, uma vez que quando vista enquanto parte de um sistema a língua “deixa de ser compreendida como tendo a função de exprimir sentido; ela torna-se um objeto do qual uma ciência pode descrever o funcionamento” (PÊCHEUX, 1997, P.62).

Conforme Pêcheux (1997), o discurso não existe sem o sujeito e o sujeito não existe sem ideologia. Com isso, o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia dando o sentido a língua, portanto, o discurso é carregado de ideologias.

A Análise de Discurso possui três linhas: Linguística, Psicanálise e Marxismo. Orlandi diz que a A.D. “interroga a Linguística pela historicidade que ela deixa de lado, questiona o Materialismo perguntando pelo simbólico e se demarca da Psicanálise pelo modo como, considerando a historicidade, trabalha a ideologia como materialmente relacionada ao inconsciente sem ser absorvida por ele.” (2007, p.20)

Estreitando as relações com a sociologia, no que diz respeito ao materialismo de Louis Althusser que ao criar sua teoria sobre ideologia de base marxista propõe compreender como os sujeitos operavam em suas práticas sociais. Levando em consideração o pensamento marxista de que toda relação social possui um alicerce conflituoso e manipulado por interesses ideológicos Althusser estende a noção de materialismo evidenciando a ideia de conflito social com início da ideologia materializada nas variadas práticas e instituições sociais.

Althusser (2001, p. 08) norteia que por conta do mecanismo da sujeição social a ideologia leva o agente a reconhecer o seu lugar. Mas também ocorre um duplo efeito: o agente se reconhece enquanto sujeito e se assujeita a um sujeito tido enquanto absoluto. Noutras palavras, a reprodução ideológica é criada no ambiente dos meios de produção da vida social denominados de Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE) como igrejas, família, sindicatos, escolas etc. Entrementes, a vinculação de Althusser com a AD parte do pressuposto de que a linguagem consiste numa materialidade ideológica onde é

possível que se reconheça traços ideológicos do sujeito. Ou seja, para Althusser o indivíduo é resultado das ideologias produzidas pelos AIE's.

No que diz respeito a Psicanálise, a AD busca aparato teórico nas concepções de Jaques Lacan de sujeito clivado, dividido entre subconsciente e inconsciente. Onde indivíduo não é substancializado e sim constitui na relação com o outro, onde sua formação é resultado do inconsciente que, é tido como lugar desconhecido, engendra no discurso do outro.

Em continuidade, o sujeito é atravessado e estruturado pela linguagem alheia, não sendo autônomo sobre os sentidos e as possibilidades enunciativas do discurso, apenas ocupa um lugar social em meio a um processo histórico e este espaço pode lhe permitir algumas inserções sociais e discursivas e outras não. À vista disso, a AD compreende produção textual enquanto resultado de trabalho não consciente e ideológico.

Evidencia-se que **o discurso opera sobre outros discursos e ainda na heterogeneidade da linguagem**. Levando em consideração as bases teóricas evidenciadas por Backhtin (século XX) onde a língua é constituída pela interação verbal, emerge assim o pensamento dos dois níveis de heterogeneidade presentes no discurso: mostrada e constitutiva. A primeira, denominada por Authier-Révuz (1990) é de ordem textual e localizável na superfície do texto, já a segunda não está presente na superfície do texto, devendo-se atentar para a memória discursiva.

No discurso indireto, o locutor se comporta como tradutor: fazendo uso de suas próprias palavras, ele remete a um outro como fonte do “sentido” dos propósitos que ele relata. No discurso direto, são as próprias palavras do outro que ocupam o tempo – ou o espaço – claramente recortado da citação na frase; o locutor se apresenta como simples “porta-voz”. Sob essas duas diferentes modalidades, o locutor dá lugar explicitamente ao discurso de um outro em seu próprio discurso. (AUTHIER-RÉVUZ. 1982, p. 12)

Em seus estudos sobre o discurso, como visto acima, Authier-Revuz demonstra que a heterogeneidade constitutiva é a condição para que haja discurso. Ela não se expõe por meio de marcas linguísticas explícitas e sim pelo discurso que é atravessado pelo inconsciente, pela orientação dialógica do discurso e pelo interdiscurso.

No que tange a heterogeneidade mostrada, a autora conclui que esta é o meio de negociação do sujeito com a heterogeneidade constitutiva onde o indivíduo (locutor) reformula sua fala trazendo marcas ao enunciado com sentido diferente e que, por sua vez, se marca no lugar do outro (interlocutor), asseverando assim o efeito de sentido.

Não existe um discurso neutro e uno, mas sim tipos de discursos distinguidos pela professora Eni. P. Orlandi (2007) em duas perspectivas: normas e as instituições umas filiadas as outras. Para Orlandi o discurso pode ser religioso, político, científico, ecológico etc. Isto é, não importa a A.D. a secção de discursos em tipificações de suas próprias particularidades, mas como funciona o seu objeto galgando ao extralinguístico, o extradiscursivo. Com tal pensamento a autora cria uma categorização constituída pelo intrínseco do próprio discurso, divisão essa demonstrada abaixo:

[...] a. Discurso autoritário: aquele em que a polissemia é contida, o referente está apagado pela relação de linguagem que se estabelece e o locutor se coloca como agente exclusivo, apagando também sua relação com o interlocutor; b. Discurso polêmico: aquele em que a polissemia é controlada, o referente é disputado pelos interlocutores, e estes se mantêm em presença, numa relação tensa de disputa pelos sentidos; c. Discurso lúdico: aquele em que a polissemia está aberta, o referente está presente como tal, sendo que os interlocutores se expõem aos efeitos dessa presença inteiramente não regulando sua relação com os sentidos [...] (ORLANDI, 2007, p. 86).

Conforme explanado, a língua é a base material da AD, pois esta é a ferramenta que produz o discurso no meio social. Para se analisar o discurso enquanto produto social é necessário notar a invariabilidade do processo de sua produção deste já que apesar do leque de sujeitos, sentidos seu funcionamento surge da própria noção de linguagem. Deve-se observar qual foi a determinação dada para os sentidos, pois uma palavra não é apenas uma palavra, mas sim a forma com que seus sentidos foram produzidos, formulados, constituídos, inscritos ou até circularam no decorrer da história.

O discurso é tido enquanto prática política por ser mantenedor e transformador das relações de poder e enquanto prática ideológica por naturalizar, constituir, manter e transmutar as visões de mundo nas diversas esferas de poder vividas pelos sujeitos.

As ideologias incorporam objetivos mentais tais como ideias, crenças e valores. Logo, é necessário identificar quais práticas discursivas institucionalizam à sociedade e quais cognições sociais as permeiam. **Como a fonte primária desse trabalho são as sentenças contidas nos processos de terra da comunidade indígena Tupinambá, deve-se questionar acerca do acesso discursivo dado a tais sujeitos indagando qual é a maneira permitida para que estes se insiram socialmente no discurso do dominador, pois sua própria representação social foi historicamente construída conforme o modo que este teve acesso a outros discursos.** Ou seja, uma das indagações

cruciais é **como determinado grupo se mostra para o Outro/Sociedade e como ele é visto por este/a**, pois como explanado anteriormente, o discurso não é construído apenas com base nos significados das palavras, mas também com aqueles significados atrelados à imagem.

## 2.2 – SEMIÓTICA E MODALIZAÇÃO

Em primeiro lugar, situa-se aqui a respeito do que são modalizadores: marcas textuais que denotam aquilo que o enunciador quer dizer, incubem-se de tornar nítido o ponto de vista que o falante assume e, também, garantem o modo como ele elabora o discurso. Estando implícita e explicitamente no texto, os modalizadores são os elementos que atuam como indicadores de argumentação, tornando evidente o ponto de vista ou a visão de mundo assumida pelo sujeito além de assegurar o modo como este (re)produz o discurso.

Castilho e Pinto (1994, p. 97) distinguem **dois tipos de modalização: de enunciação e de enunciado. Sendo a primeira as marcas utilizadas em qualquer ato de comunicação sejam oral ou escrito, e a segunda é o valor que o enunciador atribui ao que descreve**. Isto é, para o autor a modalização de enunciado seria alética (retrata uma possibilidade), espitêmica (evidencia um grau de certeza/plausabilidade), axiológica (possui grau de adesão), ôntica (representa grau de factualidade/ aparência dos estados de coisas descritos) e deôntica (grau de obrigação ou de liberdade). A seguir expomos os tipos de modalização de enunciação delimitados pelos autores:

**Compromissiva** – o enunciador se obriga no futuro a tornar verdadeiro o estado de coisa expresso por ele;

**Expressiva** – caracterizada pelo uso de locuções e palavras que se exprimem afetividade ou valores;

**Diretiva** - O interlocutor deve comportar-se de maneira expressa ao citado no enunciado, havendo hierarquias que vão desde requerimentos, sugestões, conselhos e etc.

**Declarativa** – Para Pinto, nessa modalidade deve-se atentar para o momento em que o texto foi proferido, o sujeito que o proferiu, o lugar, a expressão corporal, vestuários, forma linguística e etc.

**Representativa** – Marcada por verbos de asserção, contestação, opinião, retratação, concordância conjugados em primeira pessoa do indicativo com propósito de que o enunciador adquira, no que tange ao discurso, uma divisão igualitária de poderes com o interlocutor.

**Declarativo-Representativa** – Os enunciados costumam a ser impessoalizados, pois o enunciador caracteriza-se enquanto detentor da fé pública.

Ainda **no que tange ao discurso, a argumentação é tida enquanto o conjunto de regras internas e intrínsecas à língua norteadoras e responsáveis pela conexão dos enunciados.** Logo, argumentar é a competência de relacionar teses, fatos, opiniões para embasar algum pensamento ou ideia. Ressalta-se que qualquer texto/ discurso argumentativo é feito para um destinatário para que este seja persuadido, convencido e, ainda, para que o receptor mude sua linha de raciocínio e acordar com esta. Como explanado por **Ducrot (1977), língua e argumentatividade não se separam, já que a última está inscrita na primeira. Isto é, toda fala é uma maneira de conduzir o interlocutor para uma conclusão ou para outro pensamento.**

### 2.3 – IDEOLOGIA

No campo das Ciências Sociais um dos conceitos mais complexos é justamente o de ideologia. Ao longo da história da filosofia muitos autores afirmavam ideologia tendo a noção de ideia como base do pensamento e do conhecimento. Isto é, desde os pensamentos platonianos onde a ideia é o ser em si, imutável.

Desturt de Tracy (1754- 1836) foi o primeiro a fazer uso do termo ideologia ao dizer que esta é o estudo científico das ideias e estas são resultado das interações sujeito-sujeito e sujeito-meio.

Karl Marx utiliza o conceito napoleônico da concessão do termo ideologia enquanto ilusão/ ideia falsa conservando-a em a Ideologia Alemã (1846) como falsa consciência ou até mesmo concepção realista de ideias invertidas. Em continuação, Marx vê ideias enquanto valores produzidos pelos indivíduos com finalidade específica, ou seja, a de preservar *status* da propriedade privada e dos donos de produção. Logo ideologia não emerge do nada, sem finalidade alguma. Isto é, ela é produzida em relações dos sujeitos, sejam essas socioeconômicas ou de classes.

Com base nos pensamentos acerca de ideologia propostos por Karl Marx, Jhon Brookshire Thompson (1995, 75-76) apresenta uma proposta para análise da ideologia. Propositura esta que *a priori* dedica-se nas maneiras que as formas simbólicas se fazem presentes nas relações de poder. Isto é, estudar acerca de ideologia é analisar as maneiras de que o sentido serve para sustentar e produzir relações de dominância no discurso e conseqüentemente na sociedade. Dito isso, o sociólogo estabelece procedimentos para identificar os meios de operação da ideologia, sendo esses os métodos de: a) a *legitimação* ocorre quando uma relação de dominação é configurada enquanto legítima, tendo como



estratégia de construção simbólica a racionalização<sup>2</sup>, universalização<sup>3</sup> e narrativização<sup>4</sup>; b) na *dissimulação* as relações de dominação estão à socapa, sendo ocultadas ou até mesmo negadas além de tender ao deslocamento<sup>5</sup>, eufemização<sup>6</sup> e tropo<sup>7</sup>; c) a idealização simbólica de uma identidade coletiva é feita no processo de *unificação* possuindo enquanto estratégias a estandardização<sup>8</sup> e a simbolização da unidade<sup>9</sup>; no que tange a *fragmentação* esse modo de operação trás a segmentação/ marginalização dos sujeitos/grupos que possam de alguma maneira ameaçar o grupo dominante, usa-se aqui as estratégias de diferenciação<sup>10</sup> e expurgo do outro<sup>11</sup>; Por último e não menos importante, Thompson ainda fala da, *retificação* que é expor uma situação transitória como se esta fosse permanente e natural, suas estratégias são naturalização<sup>12</sup>, eternalização<sup>13</sup> e nominalização/passivação<sup>14</sup>.

Visto os modos de operação de ideologia criados por Thompson, ressalta-se a necessidade de observar os movimentos no uso da linguagem utilizados nas sentenças, sejam estes objetivados em afastar o texto de um sentido ou para denotar uma construção simbólica.

Atenta-se também para a representação dos atores sociais presentes no texto pela inclusão ou exclusão, já que a forma como estes foram descritos no texto está ligada com a ideologia. Em outras palavras, o enunciador pode tender a descrever os membros do intragrupo de maneira positiva ou neutra, diferentemente dos membros do extragrupo que podem receber características negativas: “[...] o enunciador pode suavizar as descrições negativas de membros de seu próprio grupo e enfatizar as características negativas dos outros, até o extremo da construção simbólica de um inimigo pelo expurgo do outro” (THOMPSON, 1995, p.81).

---

2 Ao longo do discurso busca-se através de cadeia de raciocínios justificar um conjunto de relações.

3 Expõem-se interesses específicos como globais.

4 Faz-se uso de legitimação de fatos do passado para legitimar o presente.

5 Deslocamento contextual de termos e expressões.

6 Tendência a valorização de ações, instituições ou até mesmo relações

7 Uso de metáforas e metonímias.

8 Utiliza-se algo como referencial e o transmuta numa espécie de fundamento partilhado.

9 Criam-se símbolos de unidade com proposta de identificação coletiva.

10 Expõem-se as características do sujeito ou grupo que os desunam ao mesmo tempo que os impeçam de unir-se.

11 Constrói-se um inimigo simbólico.

12 Criação social e histórica tratada enquanto acontecimento natural

13 Apresentam-se fenômenos sócio-históricos como permanentes.

14 Apagam-se atores e ações concentrando-se atenção em algumas temas em detrimento de outros.

#### 4.0 – ANÁLISE DAS PROLATAÇÕES: O INIMIGO SIMBÓLICO

Inicia-se o *corpus* deste trabalho analisando a sentença do processo nº 2007.33.01.001366-0 da Subseção Judiciária Federal de Ilheus/Ba de 13 de novembro de 2012.

1. É o relatório. **Decido.** I – Preliminares a - Inépcia da Inicial **Afasto** a preliminar arguida, posto que a
2. inicial contém dados suficientes para caracterização das áreas em litígio, preenchendo, pois, os
3. requisitos dos arts. 282 e 283 do CPC.

No enxerto acima, ao finalizar o relatório o juiz utiliza os verbos decidir e afastar conjugados no tempo presente da primeira pessoa do singular, isto é, nesse fragmento o meritíssimo utiliza de uma modalização de enunciado declarativo-representativa que o põe enquanto detentor da fé pública, sendo nítida a posição de poder ocupada por este e que obriga ao acusado a condição de obedecer. É o discurso autoritário enfatizado por Orlandi e já dito aqui anteriormente. O ambíguo não é permitido o solidificando como uma verdade *una*. Lembremos das palavras de Thompson, (1995, p.76) **quando este enfatiza que a análise da ideologia (...) está primeiramente interessada com as maneiras como as formas simbólicas se entrecruzam com relações de poder. Ela está interessada nas maneiras como o sentido é mobilizado, no mundo social, e serve, por isso, para reforçar pessoas e grupos que ocupam posições de poder.**

1. Ademais, a defesa da União Federal e da FUNAI, além de não infirmar as alegações fáticas dos
2. demandantes, sustenta que os índios são possuidores da área de terras em que está localizado
3. o imóvel objeto da presente demanda, o que faz recrudescer o receio dos requerentes.
4. De outro lado, as invasões de terras por grupos indígenas, ocorridas desde o final do ano de
5. 2005 e que se prolongam até a presente data, tornaram-se públicas e notórias na região do
6. Sul da Bahia, conforme ampla divulgação na internet e na imprensa local, ilustrada a seguir.

Aqui na alínea 1, o juiz utiliza o advérbio “ademais” que acrescenta uma outra informação, no caso da defesa da União Federal e da FUNAI que na alínea 2 *sustenta*, verbo transitivo direto e pronominal que dá sentido de resistência, mas não de certeza. Isto é, a União Federal/Estado mesmo enquanto instituição emanadora de poder não possui certeza quanto ao fato daquela posse ser sim ou não dos indígenas. Em continuidade na alínea 4 utiliza-se o conector de oposição “de outro lado” seguido da palavra invasões, denotando que não há uma luta para o direito. Isto é, apresenta-se uma legitimação da própria relação de dominação enquanto legítima. Entretanto e, também, arquitetada-se uma relação ideológica de fragmentação por aqui invasor em tal contexto se remeter a algo ruim denotando o expurgo do outro e a construção de um inimigo

simbólico que é confirmado abaixo com o uso de duas matérias jornalísticas acerca das invasões e da chegada do exército para solucionar o caso.

1. Numa semana de ocupações em Ilhéus, os indígenas Tupinambá de Olivença têm pelo menos
2. 20 fazendas retomadas. 'Auto demarcar já, é a decisão dos caciques, lideranças e comunidades
3. Tupinambá, cansados da protelação da demarcação de suas terras. Auto demarcação do povo
4. indígena Tupinambá A necessidade de terra para construir seus territórios autônomos e viver
5. bem. A negligência que o Governo e as instituições "competentes", têm como resposta as
6. justas e legítimas exigências de demarcação. São as principais causas que obrigam ao povo
7. Tupinambá de Olivença a fazer sua própria demarcação. "Nós povos indígenas Tupinambá de
8. Olivença, só em 2002 fomos reconhecidos pelo Governo em Brasil e desde esse tempo
9. começamos a fazer uma pressão política mais forte através das retomadas de nosso território
10. ancestral", comenta uma das cacicas tupinambá, explicando que dez anos depois, o Governo
11. não tem demarcado o território que pertencente a seu povo. Por isso, já se cansaram de
12. esperar, de pedir, de rogar sem conseguir nada. Agora a decisão é fazer sua própria auto-
13. demarcação, porque o território ancestralmente é deles. As comunidades não podem
14. continuar esperando uma resposta de um Congresso que não só vem protelando a
15. demarcação dos territórios Tupinambá, senão que também ameaça a consulta prévia, livre e
16. informada com os povos indígenas que a Convenção 167 da OIT garanta-lhes. Sem a PEC 215
17. que tem proposta fosse sancionada. O governo faria a consulta previa, mas ao Ministério de
18. Minas e Energia, entregando territórios para a exploração das elites econômicas do Brasil e o
19. mundo. Assim, não serão os povos indígenas quem decidam acerca da implementação de
20. mega-projetos e outros iniciativas que afetam seus territórios, senão as transnacionais que
21. tem interesses econômicos nestes. Ref. No sitio da internet no endereço
22. [<http://www.indiosonline.net/povo-tupinamba-de-olivencia-reinicia-retomadas-desuasterras/>]
23. Destaco outra matéria jornalística publicada no dia 01.02.2012, que evidencia a continuidade
24. da disputa sobre as terras na região do sul da Bahia pela pretensa etnia Tupinambá, cujo trecho
25. transcrevo: Operação de reintegração desaloja tupinambás de fazenda em Una A Polícia

26. Federal (PF) cumpriu, na manhã de terça-feira, 31, a reintegração de posse do Conjunto de
27. Fazendas Acuípe, com cerca de 250 hectares, no município de Una, sul da Bahia. A fazenda
28. pertencente à empresa paulista Mineração e Participações Ventures Ltda e é ocupada há 3
29. anos e 10 meses por 23 famílias de índios tupinambás. A PF contou com 21 agentes fortemente
30. armados e, segundo o delegado Fábio Marques, que comandou a operação, houve um
31. princípio de tumulto.
32. Dois índios foram retirados do grupo para averiguações. “Apreendemos três espingardas e
33. procuramos saber com os dois de quem eram as armas e depois os liberamos”, disse o delegado.
34. Os índios foram levados para a escola da Aldeia Tuicumã, a pouco mais de um km da fazenda
35. reintegrada. Angelina Conceição dos Santos, de 33 anos, saiu com os nove filhos, mas estava
36. muito preocupada, porque não pode recolher sua criação de galinhas. A PF garantiu que os
37. índios poderiam recolher todos os pertences até o final da tarde.
38. [<http://atarde.uol.com.br/noticias/5805741>]

Como visto, a primeira matéria, extraída do portal Índios Online, fala da autodemarcação de território, todavia é destacada na linha 23 outra. Essa segunda matéria, do jornal “A tarde da UOL” tem conseqüentemente mais impacto quando se fala entre leitores pela própria magnitude e tamanho do portal. e por isso é destacada. Aqui se configura a a Reificação onde uma situação, mesmo que transitória se enquadre enquanto permanente e natural. Na reificação com base de nominalização ou passivização o interlocutor concentra sua atenção em certos temas em detrimento de outros, os atores a ações do sujeito são apagadas e claro, a fragmentação com a expurgo do outro, ou em outras palavras a criação de um inimigo simbólico que necessita da Polícia Federal – entidade que utiliza a força/poder do Estado para reintegrar uma posse de 230 hectares ocupada por indígenas.

- a. Da mesma forma, o indigitado constitucionalista assevera que a posse permanente dos índios
- b. sobre a terra não é um pressuposto do passado traduzido na ocupação efetiva, mas uma
- c. garantia para o futuro, no sentido de que sejam destinadas eternamente ao seu habitat.

A palavra habitat, utilizada somente em questões indígenas explicação alguma em relação a passar como significante dos signos fazenda ou propriedade rural. Aqui se nota presente a estratégia dissimulativa onde as relações de dominação são ocultas, traz-se um

termo utilizado no campo da Ecologia e que instintivamente nos remete a animais, plantas e outros seres que vivem em meio a barbárie, a floresta. Isto é, faz-se um deslocamento contextual do texto. Podia-se utilizar o termo “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” como delimitado na própria Constituição Federal/1988. Logo, os indígenas em algum momento são remetidos a situação de bárbaro, de natureza e de outro é assujeitado, deixa de ser sujeito de direito mostrando, também, uma estratégia de diferenciação já que não são permitidos a tais sujeitos viver em sociedade eles tem o seu “habitat”.

1. Antigo Aldeamento Indígena. Ocupação Remota.
2. Sem adentrar no mérito dos estudos antropológicos, mas apenas como registro do fato histórico
3. acerca da presença de índio Tupinambás no Distrito de Olivença, ponto de partida dos estudos
4. demarcatórios, transcrevo a observação detalhada feita pelo Príncipe MAXIMILIANO de Wied,
5. quando visitou a região, na então Vila de Olivença, entre os anos 1815-1817, verbis: “Vila nova
6. de Olivença se acha aprazivelmente situada sobre colinas bastante elevadas, e é cercada de
7. vegetação espessa. O Convento dos jesuítas se ergue acima dessa muralha de verdura. A
8. costa formada de rochedos extremamente pitorescos que avançam pelo mar adentro é
9. constantemente batida pelas vagas barulhentas que encham de alva espuma toda a baía.
10. Índios vestidos de camisas brancas ocupavam-se em pescar na praia. Havia entre eles alguns
11. tipos muito belos. O seu aspecto lembram-me a descrição que fez Lérv dos seus antepassados,
12. os Tupinambás. Os Tupinambás, escreve ele, são esbeltos e bem conformados, tem a estatura
13. media dos europeus, embora mais espadaúdos. Infelizmente porém perderam as suas
14. características originais. Lastimei não ver avançar na minha direcção um guerreiro Tupinambá,
15. o capacete de penas á (sic) cabeça, o escudo de penas nas costas, os braceletes de penas
16. enrolados nos braços, o arco e a flecha na mão. Ao invés disso, os descendentes desses
17. antropófagos me saudaram com um “adeus” à moda portuguesa. Senti com tristeza, quão
18. efêmeras são as coisas deste mundo, que fazendo essas gentes perder os seus costumes
19. bárbaros e ferozes despojou-as também de sua originalidade, fazendo delas lamentáveis seres
20. ambíguos. (...) Os índios de Olivença são pobres, mas em compensação tem poucas
21. necessidades; como em todo o Brasil a indolência é o traço distintivo do seu carácter. Tecem
22. eles mesmos os panos leves de algodão de que fazem as suas vestimentas. Não se ocupam
23. absolutamente com a caça, que em outros lugares é um dos principais passatempos dos índios.
24. Um dos principais ramos de indústria dos habitantes de Olivença é a fabricação de rosários

25. com os frutos da palmeira “piacaba”, e de escudos com a carapaça da tartaruga careta. (...).
26. Fui ver os índios em suas palhoças, e encontrei a maioria deles trabalhando na confecção de
27. rosários. (...) Como a fala de inclinação desses índios para a caça não me deixa esperar grande
28. auxílio da parte deles nas minhas excursões através das matas, prossegui minha viagem após
29. curta demora e fiz, com a fresca da manha, a agradável caminhada de três léguas até o rio
30. Ilhéus.”
31. O pequeno excerto transcrito da obra (Viagem ao Brasil, 2ª Edição, Companhia Editora
32. Nacional, 1958, p.334/335) o Príncipe MAXIMILIANO, embora tenha constatado presença
33. indígena na região, revela sua decepção em não encontrar um índio Tupinambá em sua
34. originalidade tribal pois, já naquela época se vestiam, falavam, trabalhavam e se comportavam
35. como homens integrados à cultura dos brancos. Tudo isso que leva a crer que, no século XIX,
36. já se encontravam totalmente extintos na sua acepção tribal, ou seja, no modus vivendi próprio
37. dos silvícolas que habitavam toda a costa brasileira, afastando os requisitos do art. 231 da
38. CF/88. Não se apresenta razoável, portanto, o argumento do Ministério Público e da FUNAI
39. de que a ocupação da área se manteve ininterrupta desde os tempos imemoriais. De outro lado,
40. não se pode cancelar o ato violento, ainda que sua fundamentação tenha origem legítima (art.
41. 1.211 CC), pois há quase dois séculos os Tupinambás deixaram de frequentar as matas em
42. busca de sua fonte de sobrevivência, abandonando por completo seus usos e costumes, o qual
43. só agora pretendem ressuscitar. Tendo em conta a fundamentação já exposta, tenho que
44. sopesando o entrecchoque de valores constitucionalmente protegidos, ou seja - da posse do
45. direito privado consistente no poder de fato sobre a coisa e sua utilização econômica, em
46. oposição àquela derivada do indigenato - entendo que, neste momento, deva ser privilegiada
47. a primeira, mantendo-se o status quo atual, até que os procedimentos administrativos de
48. demarcação, submetidos ao contraditório, comprovem que a área preenche os requisitos do
49. art. 231 e §§ da CF/88 Conquanto as ações possessórias de força nova sejam hábeis a
50. oferecer proteção ao possuidor turbado, esbulhado ou com justo receio de sofrer molestamento
51. através da tutela de urgência

Como observado acima, o juiz busca lidimação enquanto prova num relato puramente antropológico do ano de 1815 do príncipe Maximiliano de Wied. Tal relato é utilizado como meio de justificar que os costumes e comportamentos culturais dos indígenas mudaram e conseqüentemente houve um distanciamento

ou até mesmo a negação de traços étnicos. Aqui existem duas estratégias ideológicas, legitimação onde se narrativiza através do relato antropológico a legitimação do presente, ou seja, de que os Tupinambás deixaram perderam seus traços étnicos e consequentemente deixaram de ser índios. Fato este que é confirmado com a própria diferenciação entre os indígenas do passado e os do presente feita tanto pelo juiz quanto pelo antropólogo.

1. Tal procedimento comprova cabalmente que todos os atos praticados pelo grupo de
2. indígenas desde o ano de 2005 até a presente data, **são ilegítimos** e, em sua maioria,
3. se revestem de **caráter de violência**, ora pela ameaça, ora pela efetiva invasão
4. violenta dos imóveis rurais que estão inseridos na área reivindicada, circunstância
5. fática que deve ser repudiada por não encontrar respaldo no ordenamento jurídico. [grifei]

Aqui, o juiz utiliza de seu local de fala, de seu lugar de poder e determina, utilizando de negrito nos termos, nas alíneas 2 e 3 que as ocupações são ilegítimas e que se revestem em caráter de violência. Dar-se ênfase para estes dois termos. Quer-se expurgar o outro, ele não mais é bem-vindo naquele local já que possui características da *barbárie*, é um sujeito com desejos primitivos de fazer justiça com as próprias mãos não é o '*bon sauvage*' o que é corroborado posteriormente no seguinte trecho:

1. Cumpre, nesse momento, evitar que o desejo primitivo do indígena de fazer justiça
2. pelas próprias mãos se concretize com atos de violência e vandalismo praticado
3. contra os proprietários rurais, pelo singelo fundamento da posse remota das terras ora reivindicadas

Em continuidade se analisa a Decisão pertencente ao processo nº 0003915-29.2013.4.01.3301 de 26 de agosto de 2016 da Subseção Judiciária de Itabuna que se configura noutra reintegração de posse tendo como réus a Comunidade Indígena Tupinambá de Olivença, a Fundação Nacional do Índio – FUNAI e a União Federal onde, de cara, deparamos com o seguinte trecho:

1. Sustenta o autor ser legítimo possuidor do aludido imóvel, onde vem exercendo
2. atividade agrícola, não havendo qualquer razão para a moléstia de sua posse por
3. parte dos autodenominados indígenas, que invadiram a propriedade de forma
4. violenta. [...]
5. [...] "Depois, os imóveis pretendidos pelo Autor encontram-se em uma região
6. totalmente distante da região da Serra do Padeiro, inclusive as Fazendas: Boa Fé, Boa
7. Vista, Nova Vinda e Santas Rosa, segundo o próprio Requerente, estão localizadas no
8. município de ARATACA, porém em lugar completamente estranho ao território
9. Indígena, o qual fica nos municípios de Uma, Ilhéus e Buerarema; Assim, o objeto da
10. presente Ação jamais foi pretendido pelos indígenas, até mesmo por que não
11. compõe o território que foi identificado pelo Governo Federal como território
12. tradicionalmente ocupado pelos silvícolas tupinambá" (contestação da CI Tupinambá
13. da Serra do Padeiro, fl. 218). "Note-se que o autor informou como endereço do seu
14. imóvel rural o Município de Arataca, Lugar Braço Norte do Rio Aliança. Ocorre que
15. as fazendas ocupadas pelos indígenas encontram-se todas dentro dos limites
16. estabelecidos pelo Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena
17. Tupinambá de Olivença, nas quais não está inserido o Município de Arataca" (petição
18. da FUNAI, fl. 264).

Como visto a uma assujeição étnica, já que aqui os sujeitos indígenas são autodenominados, eles não os são, solidificando assim e novamente o expurgo do outro e, também, cristalizando, quiçá, a criação de um inimigo simbólico. Em continuidade é utilizado o termo silvícolas para denominar os índios, este termo foi utilizado no Código Civil de 1916 e hoje caiu-se em desuso, não fazendo parte do novo Código Civil e nem da Constituição Federal. Isto é, tais indivíduos aqui são tratados enquanto *capitis diminutio*, estão à margem da lei já que no código de 1916 silvícolas eram tidos enquanto relativamente incapazes para certos atos se sujeitando a regime tutelar.

## 5.0 – CONCLUSÃO

Dada toda a exposição ao longo deste trabalho, denota-se o fato do poder judiciário ter linguagem própria e distante da habituada no dia a dia, o que, é intencional, pois dificulta e distância aquelas camadas mais baixas em relação a lutar para manter os seus



direitos. É com a linguagem que o poder judiciário invisibiliza e bloqueia os discursos dos indígenas. Entretanto essa mesma linguagem também é utilizada enquanto ferramenta mantenedora do *status quo* dos supostos proprietários que se eternizam por meio de um sistema fundiário delimitado por meio da força em que é alicerçado um falso discurso de placidez social quando na verdade o que há é absentismo da Constituição. Trago aqui novamente as palavras de Charaudeau quando este nos afirma que a linguagem é um poder, talvez o primeiro poder do homem, dito isso não é um poder que veio de graça. Construído ao decorrer das civilizações, recebendo moldes de trocas de conhecimentos e ideias. O indivíduo enquanto locutor tem seu discurso imbricado de concepções busca convencer o outro, o receptor e para isso insere em seu texto determinados elementos que concebem argumentações, então ela, a linguagem, meio de interação social se insere e se comprova enquanto representação de poder.

Discurso é poder que também exerce o controle em determinados grupos, isto é o discurso se insere enquanto poder social, talvez um dos mais importantes do ser humano. Quando falamos de controle social em termos de discurso, DIJK, 2008, 17 diz o discurso pode se tornar num abuso de poder quando este controle é exercido contrariando os interesses de quem é controlado. O discurso jurídico não foge à regra, já que, quando se manifesta, cada indivíduo pertencente a ele aciona determinadas convenções reguladoras das relações entre os sujeitos e assim trazem alterações nas atividades da linguagem. Dito de outro modo, ao se manifestar o sujeito é determina o seu lugar de fala e aqui na sociedade e o do outro que deve saber exatamente o lugar ocupado pelo “eu”, pela intersubjetividade, vivências, ideologias que falam de seu próprio lugar. Falar de discurso é, sobretudo, falar de acesso e de que por quais meio se deu esse acesso a linguagem se seus signos são de fato utilizados corriqueiramente. E é na linguagem do direito que tais especificidades se notam, é uma individualidade de poucos e que dificulta o acesso para aqueles indivíduos que de alguma forma buscam pela Justiça.

Na linguagem jurídica é ímpar justamente por particularidades: presença de expressões do latim em conjunto com eruditismo e palavras obsoletas. Portanto, a linguagem juridiquês dialogicamente entra em ilação à coerção do “outro”.

## **6.0 – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.**

ALTHUSSER, L. **Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado**. Rio de Janeiro:Graal, 1995.

ALCÂNTARA, G. K.; TINÔCO, L. N.; MAIA, L. M. **Índios, Direitos originários e territorialidade**. Brasília, DF. Editoria ANPR.

AMORIM, P. **Índios camponênes** (os Potiguara da Baía da Traição). Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1970. AUTHIER-REVUZ, J. **Palavras incertas – As não-coincidências do dizer**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1998.

AZEVEDO, A. L. **A terra como nossa: uma análise de processos políticos na construção da terra Potiguara**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1986.

BITTENCOURT, L.B. **O movimento indígena organizado na América Latina: a luta para superar a exclusão**. Anais Eletrônicos do V Encontro da ANPHLAC. Salvador, 2000. Disponível em: <[http://www.Anphlac.org/upload/anais/encontro4/libertad\\_bittencourt.pdf](http://www.Anphlac.org/upload/anais/encontro4/libertad_bittencourt.pdf)>. Acesso em: 14/08/2022.

CHARAUDEAU, P. **Do contrato de Comunicação em Geral: O Contrato de Informação Midiático**. São Paulo: Contexto, 2007

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção intercultural de direitos humanos**. in: SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia; IKAWA, Daniela. Igualdade, diferença e direitos humanos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008. SANTOS, Boaventura de Sousa; NUNES, João Arriscado. **introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade**. in: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório violência contra os povos indígenas no Brasil: dados de 2015**. São Paulo, 2015

FOUCAULT, M. **A Ordem do Discurso**. São Paulo: Editora Loyola, 2007.

FAORO, R. **Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro**. 3 edição. SP: Revista. 2001. OPAOLI, M.C.P. O Sentido Histórico da Noção de cidadania no Brasil: Onde ficam os Índios? In: **Índio e a Cidadania**- Comissão Pró-Índio. São Paulo: Brasiliense, 1983

ORLANDI, E. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 4ª Ed., Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013\_\_\_\_\_. Teorias da linguagem e discurso do multilingüismo na contemporaneidade. In: ORLANDI, E. (Org.) **Política lingüística no Brasil**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2007.\_\_\_\_\_. **Terra à vista-** Discurso do confronto: Velho e Novo Mundo. 2ª Edição. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.\_\_\_\_\_. (1983) **O discurso: Estrutura ou acontecimento**. 7ª ed., Campinas, SP: Pontes Editores, 2015.

SAUSSURE, F. **Curso de Linguística Geral**. Tradução de Antônio Chelini, José Paulo Paes e IzidoroBlikstein. 28ª ed. São Paulo: Cultrix, 2012